

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 1104/2024
01/03/2024 - 11:55
IND 575/2024

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal, junto a secretária competente, efetuar estudo de viabilidade para implantação do “Programa Leve Leite” no Município de Indaiatuba.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal, junto a secretária competente, efetuar estudo de viabilidade para implantação do “Programa Leve Leite” no Município de Indaiatuba. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

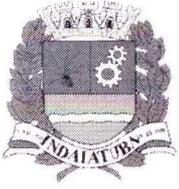
JUSTIFICATIVA:

Com o objetivo de colaborar para a melhoria da qualidade nutricional de nossas crianças, apresento o “Programa Leve Leite”, destinado ao atendimento das famílias com crianças de até 6 anos completos, matriculadas regularmente nas Escolas Municipais, em nosso Município de Indaiatuba.

O programa tem por objetivo distribuir uma quota de leite em pó, para os alunos matriculados na educação infantil da rede municipal de ensino.

Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) mostram que em todo o mundo cerca de 30% das crianças menores de seis anos apresentam baixo peso, quase sempre em consequência da má alimentação. Surge, então, o seguinte questionamento: será que nossas crianças ingerem quantidade suficiente de leite todos os dias? Temo que não. Por conseguinte, isso gera uma grave carência nutricional, que irá se refletir em todos os aspectos de sua vida adulta, em especial na saúde e no desenvolvimento intelectual.

A maioria dessas crianças tem na merenda escolar sua única refeição diária, a qual, por si só, não fornece todos os nutrientes necessários ao



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP


PROT-CMI 1104/2024
01/03/2024 - 11:55
IND 575/2024

seu pleno desenvolvimento. É notório que o leite oferecido a elas complementa a alimentação, por ser fonte de ferro, vitaminas, entre outros nutrientes.

Visando proporcionar a segurança alimentar e nutricional, articulando programas e ações de proteção social, e assim frustrar a violação do direito humano, no que tange à alimentação adequada, surge a necessidade da implementação do Programa.

Certo da compreensão de V. Exa. diante de tal necessidade, aguardo atendimento à presente indicação.

Sala das Sessões, em 1 de março de 2024.

Lucidalva Luz dos Santos

VEREADORA